

Estatuto Junina Brilho do Sertão

DIRETORIA EXECUTIVA JUNINA

Presidente: Douglas L

Vice-Presidente: Douglas L

1º Secretário: Douglas L

2º Secretário: Douglas L

1º Tesoureiro: Douglas L

2º Tesoureiro: Douglas L

Suplente: Douglas L

CONSELHO FISCAL

Presidente: Douglas L

Vice-Presidente: Douglas L

Acesse: www.instagram.com/brilhodosertao.se

ESTATUTO DA JUNINA

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

A “**Associação Cultural Junina Brilho do Sertão**” é uma associação cultural de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, sociais e desportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º

A sede da “**Associação Cultural Junina Brilho do Sertão**”, fica instituída à Rua, Número, Bairro, Nossa Senhora das Dores – Sergipe.

Artigo 3º

OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação tem como objetivo: desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas. Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.

Artigo 4º

É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Associação bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

